PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Analisando todo o processo de **DISPENSA LICITAÇÃO nº 032/2026**, com base no inciso XV, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de palestra presencial com a temática "Transformação pelo Afeto", destinada aos professores, especialistas em educação, gestores escolares e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a programação do Fórum Municipal de Educação de Curvelo, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, através de Processo de Dispensa de Licitação. A Procuradoria Municipal concluiu que todos os atos transcorreram com regularidade e na conformidade da Lei n. 14.133/21.

Por força de norma legal e constitucional, compete ao órgão jurídico prestar consultoria sob o aspecto estritamente jurídico, sem analisar questão de natureza técnica, orçamentária ou de conveniência e oportunidade.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da Autoridade Consulente. O ato foi autorizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo legal.

É o Parecer, s.m.j.

VINICIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO:12001647689

Assinado de forma digital por VINICIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO:12001647689

VINÍCIUS FREDERICO DE O. F. DE CARVALHO
PROCURADOR -GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/M.G. nº 179.382